

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

<p>Órgão Requerente:</p> <p>02.001 – GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL 10.001 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE</p>	<p>Descrição de Categoria de Investimento:</p> <p>(X) aquisição () contratação de serviço</p>
---	---

Modalidade e tipo de licitação:

<p>Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:</p> <p>(X) Pregão Presencial</p> <p>() Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa</p>	<p>Critérios de julgamento art. 33:</p> <p>(x) I - menor preço;</p> <p>() II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.</p>
---	--

Fundamentação legal

<p>A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.</p>
--



1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500/S10 E ETANOL) E ADITIVOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA:

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular da frota oficial do Município de Cláudia-MT, composta por máquinas pesadas, tratores, caminhões, ônibus, veículos utilitários, camionetes e motocicletas, os quais demandam diferentes tipos de combustíveis para seu adequado funcionamento.

A frota municipal é instrumento essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social, transporte escolar, manutenção de vias urbanas e rurais, bem como nas ações institucionais do Gabinete do Prefeito. A eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a mobilidade dos veículos e equipamentos, impactando negativamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se, ainda, que a significativa extensão territorial do Município e a necessidade de deslocamentos frequentes tanto na zona urbana quanto na zona rural reforçam a importância de um abastecimento planejado, contínuo e eficiente. Soma-se a isso a diversidade da frota existente, que exige o fornecimento de múltiplos tipos de combustíveis compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo e equipamento.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, promover a economicidade na gestão dos recursos públicos e garantir a continuidade

dos serviços públicos essenciais, em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Cláudia-MT, por meio do Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, e aditivos automotivos, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abastecimento será realizado diretamente em bomba, no estabelecimento da contratada, mediante demanda previamente autorizada pelo Município, com registro individualizado por veículo ou equipamento e emissão de documentos comprobatórios que permitam a adequada fiscalização e controle do consumo.

A solução adotada visa assegurar o abastecimento regular da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a rastreabilidade dos fornecimentos, o controle administrativo dos gastos e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para o adequado atendimento da demanda, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1 Fornecer combustíveis automotivos em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

5.1.2 Realizar o abastecimento diretamente em bomba, mediante apresentação de autorização emitida pela Administração Municipal;

5.1.3 Garantir o fornecimento de forma contínua e parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito;

5.1.4 Possuir capacidade operacional para atendimento da frota municipal, observando horários compatíveis com as necessidades da Administração;

5.1.5 Emitir documentos fiscais e comprovantes de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo/equipamento, tipo de combustível, quantitativo fornecido, data e hora do abastecimento;

5.1.6 Possuir ou disponibilizar, até a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, estabelecimento revendedor de combustíveis em pleno funcionamento no Município de Cláudia-MT, apto à realização de abastecimento direto em bomba da frota municipal, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

5.1.6.1 A exigência de disponibilidade de estabelecimento no Município de Cláudia-MT justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, célere e eficiente da frota municipal, cuja utilização ocorre de forma diária e intensiva na execução de serviços públicos essenciais. A inexistência de ponto de abastecimento local implicaria deslocamentos operacionais desnecessários, aumento de custos indiretos, perda de produtividade da frota e risco de descontinuidade de atividades estratégicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras e transporte. Assim, o requisito mostra-se proporcional, tecnicamente motivado e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.2. Requisitos de qualidade do combustível

5.2.1 Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

5.2.2 A contratada deverá garantir a procedência do combustível, mantendo disponíveis, quando solicitado, os certificados ou documentos que comprovem a qualidade do produto;

5.2.3 Não será admitido fornecimento de combustível fora das especificações técnicas ou com indícios de adulteração.

5.3. Requisitos operacionais

5.3.1 Realizar o abastecimento diretamente na bomba, mediante apresentação de autorização emitida pela Administração;

5.3.2 Registrar cada abastecimento contendo, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível, quantidade fornecida, data e identificação do atendente;

5.3.3 Emitir documento comprobatório do abastecimento para fins de controle e fiscalização;

5.3.4 Permitir o acompanhamento e a fiscalização por servidores designados pelo Município;

5.3.5 Manter regularidade no fornecimento, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.4. Requisitos de habilitação técnica

5.4.1 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital;

5.4.2 Comprovar regular autorização junto aos órgãos competentes para exercício da atividade de revenda de combustíveis.

5.5. Sustentabilidade e conformidade

5.5.1 Observar a legislação ambiental vigente aplicável à atividade;

5.5.2 Adotar práticas adequadas de segurança no armazenamento e abastecimento de combustíveis;

5.5.3 Atender às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros (exigência a ser detalhada no edital e no contrato).

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.2 O fornecimento dos combustíveis será realizado mediante abastecimento direto em bomba, no estabelecimento da(s) empresa(s) detentora(s) da ata, localizado no Município de Cláudia-MT, sempre mediante autorização prévia emitida pela Administração.

6.3 O fluxo básico de execução observará as seguintes etapas:

6.3.1 **Solicitação de abastecimento:** a Secretaria demandante identificará a necessidade de abastecimento do veículo ou equipamento e providenciará a autorização formal;

6.3.2 **Autorização:** o Município emitirá requisição, ordem de abastecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do veículo/equipamento, tipo de combustível e quantitativo estimado;

6.3.3 **Abastecimento:** o veículo ou equipamento autorizado dirigir-se-á ao estabelecimento da contratada, onde será realizado o abastecimento diretamente em bomba, em conformidade com a autorização apresentada;

6.3.4 **Registro da operação:** a contratada deverá registrar cada abastecimento realizado, contendo, no mínimo:



- identificação do veículo ou equipamento;
- tipo de combustível fornecido;
- quantidade abastecida;
- data e hora do abastecimento;
- identificação do responsável pelo atendimento;

6.4 **Atesto:** os comprovantes de abastecimento serão conferidos e atestados pelo servidor responsável ou fiscal do contrato;

6.5 **Controle e fiscalização:** a Administração realizará o acompanhamento sistemático do consumo por veículo, Secretaria e tipo de combustível, visando garantir a correta execução da ata;

6.6 **Faturamento e pagamento:** o pagamento será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 A contratada deverá garantir o fornecimento regular durante todo o período de vigência, mantendo condições operacionais adequadas, combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ANP e atendimento compatível com as necessidades da Administração Municipal.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsável(is) pelo acompanhamento, controle, coordenação e verificação do cumprimento das condições pactuadas.

7.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes:

- a) Coordenar e acompanhar a execução da Ata e dos abastecimentos realizados;
- b) Controlar os saldos registrados, os quantitativos consumidos e as autorizações de abastecimento;
- c) Monitorar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- d) Consolidar as informações encaminhadas pelos fiscais de contrato;
- e) Registrar formalmente ocorrências, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- f) Solicitar providências à contratada para correção de falhas, regularização de pendências ou adequação do fornecimento, com base nos apontamentos dos fiscais;
- g) Encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de sanções, quando cabível.

7.3. A fiscalização técnica e administrativa do fornecimento será exercida por fiscal de contrato titular e suplente, formalmente designado(s), responsáveis pela verificação da conformidade dos abastecimentos realizados e pelo acompanhamento direto da execução.

7.4. Compete ao fiscal de contrato:

- a) Acompanhar a realização dos abastecimentos autorizados;
- b) Verificar a conformidade quanto ao tipo de combustível, quantidade abastecida, regularidade do atendimento e adequação às especificações da ANP;
- c) Conferir os registros de abastecimento por veículo ou equipamento;
- d) Registrar e comunicar formalmente ao gestor da Ata eventuais irregularidades, inconformidades, divergências de quantitativos ou ocorrências relevantes;
- e) Solicitar a correção de inconsistências identificadas nos abastecimentos;
- f) Atestar as notas fiscais e demais documentos fiscais, após a verificação da conformidade do fornecimento, como condição para o processamento do pagamento;
- g) Elaborar registros e relatórios, quando necessário, para subsidiar a gestão e a tomada de decisão.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meios formais, tais como e-mail institucional, sistema eletrônico ou outros meios oficialmente adotados, garantindo a rastreabilidade das solicitações, notificações e determinações.

7.6. O fluxo de informações deverá observar a comunicação sistemática dos fiscais ao gestor da Ata, de modo a assegurar o adequado controle dos abastecimentos, a tomada de decisões gerenciais e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

7.7. Eventuais glosas, recusas de abastecimento em desconformidade, divergências de quantitativos, atrasos de atendimento e demais ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas pelos fiscais e consolidadas pelo gestor, para fins de controle interno, responsabilização e eventual aplicação de penalidades.

7.8. A gestão e a fiscalização da Ata e dos contratos dela decorrentes não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, à regularidade do abastecimento, ao cumprimento das normas da ANP e das demais obrigações assumidas.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção dos fornecedores para fornecimento de combustíveis automotivos será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por item**. O procedimento será conduzido sob a sistemática de **Registro de Preços**, possibilitando a contratação futura e eventual, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

8.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- **Modalidade da licitação:** Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Forma de realização:** Presencial, conforme artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em consonância com o Decreto Municipal nº 951/2024;
- **Modo de disputa:** Aberto, permitindo lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

As propostas serão classificadas de acordo com os valores apresentados pelos licitantes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário, desde que atenda a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.3 Participação e Requisitos de Habilitação

Poderão participar da licitação empresas que comprovem aptidão para o fornecimento de combustíveis automotivos compatíveis com o objeto licitado, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:** Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, bem como documentos que comprovem a representação legal da empresa;
- **Habilitação técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de combustíveis automotivos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento compatível com o objeto;
- **Regularidade de funcionamento:** Comprovação de que o estabelecimento revendedor se encontra autorizado e regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos competentes;
- **Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros:** Apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento



equivalente vigente, comprovando a regularidade da unidade que realizará o abastecimento quanto às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico;

- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- **Qualificação econômico-financeira:** Demonstração da capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, conforme exigências estabelecidas no edital.

8.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

- O valor unitário dos itens deverá guardar compatibilidade com os preços de mercado apurados pela Administração, podendo ser desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme critérios definidos no edital;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos ou esclarecimentos que comprovem a exequibilidade da proposta;
- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – Justificativa Da Forma De Realização Do Pregão (Forma Presencial)

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial mediante justificativa devidamente motivada, conforme também previsto no Decreto Municipal nº 951/2024.

A presente contratação possui como objeto o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, com abastecimento direto em bomba, exigindo a disponibilidade imediata do produto em estabelecimento localizado no Município de Cláudia/MT, em razão da necessidade de atendimento diário da frota municipal, composta por veículos leves, máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares e ambulâncias, essenciais à execução de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, obras e assistência social.

Do ponto de vista do mercado fornecedor, verifica-se que a execução do objeto demanda necessariamente a existência de estrutura física local (posto de abastecimento), devidamente autorizada pelos órgãos competentes, o que restringe a participação a empresas com atuação no âmbito territorial do município ou em sua imediata região. Levantamento de mercado realizado pela Administração indica que os potenciais fornecedores se encontram estabelecidos localmente, não havendo ganho relevante de competitividade com a adoção da forma eletrônica,

uma vez que fornecedores sediados em outras localidades não possuem viabilidade operacional para atendimento do objeto.

Ademais, a forma presencial revela-se mais adequada sob a perspectiva operacional, pois permite maior celeridade na condução do certame, negociação direta e imediata de lances, e análise mais ágil da documentação de habilitação, fatores relevantes diante da natureza volátil do mercado de combustíveis, cujos preços sofrem variações frequentes.

Ressalta-se que a adoção da forma presencial não compromete a competitividade, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos no mercado local, sendo assegurada ampla publicidade do certame e observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da transparência, com realização de sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Dessa forma, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e a necessidade de eficiência na contratação, conclui-se que a adoção da forma presencial se mostra medida adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência foram definidos a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito, considerando o histórico de consumo da frota, a diversidade de veículos e equipamentos e a projeção de uso para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Obras se configura como principal demandante dos combustíveis, em razão de sua atuação permanente na manutenção das estradas vicinais, conservação da malha viária urbana e execução de serviços de infraestrutura, atividades que demandam elevada utilização de máquinas pesadas, caminhões e veículos operacionais, refletindo diretamente no maior consumo de óleo diesel (S10 e S500).

Dessa forma, as quantidades estimadas visam assegurar o abastecimento contínuo e eficiente da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, com observância dos princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

Sequência	Item	Descrição	UNID. FORN	Cód. TCE	QTD	Valor	Total
1	1210	ALCOOL ETANOL COMBUSTIVEL	LITRO	32943-6	10.000.	R\$ 4,4100	R\$ 44.100,00
2	17660	GASOLINA ADITIVADA - COMBUSTIVEL VEICULO	LITRO	275800-8	5.000.	R\$ 6,6930	R\$ 33.465,00

3	17661	GASOLINA COMUM - COMBUSTIVEL VEICULO	LITRO	3460-6	210.000.	R\$ 6,6200	R\$ 1.390.200,00
4	41715	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10	LITRO	50029-1	1.043.500.	R\$ 7,7040	R\$ 8.039.124,00
5	42184	FLUIDO - ADITIVO ARLA 32 PARA MISTURAR EM COMBUSTIVEL	LITRO	375312-3	51.500	R\$ 4,6733	R\$ 240.674,95
6	12602	DIESEL COMUM - S500	LITRO	50028-3	1.260.500	R\$ 7,2080	R\$ 9.085.684,00
7	43552	ADITIVO FLUIDO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS 200ML	UNIDADE	263746-4	500	R\$ 15,9167	R\$ 7.958,35

Valor total: R\$ 18.841.206,30 (Dezoito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 951/2024, art. 50, que determinam a utilização de múltiplas fontes aptas a refletir os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a adequação do preço estimado e a vantajosidade para a Administração Pública. Para a formação da estimativa, foram utilizadas as seguintes fontes:

- **Levantamento oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):** consulta ao levantamento semanal de preços de combustíveis, utilizado como referência técnica do mercado;

- **Consulta às bases públicas oficiais:** levantamento realizado em plataformas digitais, como o Radar TCE;

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** pesquisa de Atas de Registro de Preços e contratos firmados por outros entes federativos para objetos similares;

- **Pesquisa direta com o mercado local e regional:** solicitação de orçamentos a empresas fornecedoras dos itens constantes neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente abastecidos nos veículos e equipamentos da frota municipal, conforme registros de abastecimento emitidos pelo estabelecimento e devidamente conferidos pelo fiscal do contrato.



10.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os abastecimentos realizados em conformidade com as especificações técnicas dos combustíveis, padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos registros de abastecimento e o correspondente atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os abastecimentos efetivamente realizados no período, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

10.5. Em caso de irregularidade, divergência de quantitativos, abastecimento em desacordo ou não conformidade do combustível, a Administração poderá glosar os valores correspondentes, ficando o pagamento condicionado à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Não serão pagos abastecimentos que não estejam devidamente autorizados, registrados, atestados pela fiscalização ou que apresentem indícios de desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.7. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município, contado a partir do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências administrativas, fiscais ou contratuais.

10.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido, nos termos da legislação vigente.

10.9. Eventuais atrasos no pagamento, quando de responsabilidade da Administração, serão corrigidos na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

10.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas no processo.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.



11.2. Poderá ser concedida a revisão dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda quando houver comprovada variação relevante no custo do combustível, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com:

a) requerimento fundamentado;

b) planilha demonstrativa da variação dos custos;

c) documentos comprobatórios idôneos, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais de preços, levantamentos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou outras fontes públicas pertinentes;

d) memória de cálculo que evidencie o impacto da variação sobre o preço registrado.

11.4. A Administração analisará o pedido com base nos documentos apresentados, podendo realizar diligências, solicitar informações complementares e utilizar como parâmetro os levantamentos oficiais de preços da ANP e outras fontes públicas de mercado.

11.5. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido pela contratada, vedada a concessão de efeitos retroativos anteriores ao requerimento, salvo disposição legal em contrário.

11.6. Não será concedido reequilíbrio quando a variação de preços decorrer de previsões normais de mercado, oscilações ordinárias ou ausência de comprovação adequada do desequilíbrio.

11.7. O reajuste por índice não será aplicado ao presente objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da natureza volátil dos combustíveis, sendo admitida exclusivamente a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovada.

11.8. A contratada permanece obrigada ao fornecimento nas condições registradas até a decisão final da Administração sobre eventual pedido de reequilíbrio, salvo quando houver expressa autorização administrativa em sentido diverso.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Das Obrigações do Contratante



12.1.1. Designar formalmente gestor e fiscal(is) de contrato, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

12.1.2. Emitir as autorizações de abastecimento de forma formal, clara e tempestiva, indicando os veículos, máquinas ou equipamentos autorizados, bem como demais informações necessárias à execução do objeto;

12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir os abastecimentos realizados, por meio dos fiscais designados, verificando quantidades, conformidade e regularidade do fornecimento;

12.1.4. Comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades, desconformidades, atrasos ou falhas constatadas na execução;

12.1.5. Recusar o fornecimento de combustível que não atenda aos padrões de qualidade, às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.6. Atestar, por meio do fiscal do contrato, as notas fiscais correspondentes aos abastecimentos efetivamente realizados e aceitos;

12.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o atesto das notas fiscais e a verificação da regular execução;

12.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

12.1.9. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitadas pela contratada;

12.1.10. Assegurar os meios administrativos necessários para o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

12.2 – Das Obrigações da Contratada

12.2.1. Fornecer combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;

12.2.2. Realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos, inclusive em situações de urgência, quando formalmente solicitado;

12.2.3. Manter posto de abastecimento em pleno funcionamento, com infraestrutura adequada, bombas aferidas e pessoal capacitado para atendimento da frota municipal;

12.2.4. Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer fornecimento de combustível que seja considerado fora dos padrões de qualidade ou em desconformidade com as especificações técnicas;

12.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

12.2.6. Atender prontamente às notificações, determinações e solicitações da Administração, promovendo as correções necessárias no prazo fixado;

12.2.7. Realizar o abastecimento somente mediante autorização formal da Administração, devendo emitir comprovante contendo, no mínimo, data, identificação do veículo (placa ou patrimônio), tipo e quantidade de combustível fornecido;

12.2.8. Responsabilizar-se por eventuais irregularidades na qualidade do combustível fornecido, inclusive quanto a danos causados aos veículos da Administração;

12.2.9. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer a regular execução do fornecimento;

12.2.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;

12.2.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

12.2.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

13 - DAS DOTAÇÕES:

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 61.886,60	(10) 02.001.04.122.0002.2002. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 94.211,75	(25) 03.001.04.122.0002.2005 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 48.508,00	(50) 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	R\$ 205.824,50	(253) 07.001.08.122.0002.2045 33.90.00.00



		Fonte de Recurso: 1.500.0000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)	R\$ 35.320,60	(287) 07.002.08.244.0009.2046 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 (288) 07.002.08.244.0009.2046 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
FMDCA –CONSELHO TUTELAR	R\$ 35.320,60	(301) 07.003.08.243.0025.2044 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	R\$ 35.320,60	(275) 07.002.08.244.0008.2042 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 (274) 07.002.08.244.0008.2042 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC	R\$ 1.607.101,10	(218) 06.002.10.302.0019.2028. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 77.021,15	(180) 06.002.10.122.002.2067 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 52.970,50	(244) 06.002.10.305.0020.2031. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA	R\$ 286.348,30	(200) 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 418.133,15	(73) 05.002.12.0002.2024. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.269.739,70	(107) 05.002.12.361.0006.2009. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	R\$ 470.276,35	(308) 08.001.04.122.0002.2052.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - serviços urbanos	R\$ 705.414,53	(325) 08.002.15.452.0005.2055.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – agroestrada.	R\$ 7.833.271,56	(337) 08.003.26.782.0024.1056.44.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – Manutenção das estradas vicinais	R\$ 5.063.326,24	(342) 08.003.26.782.0024.2055 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (346) 08.003.26.782.0024.2054.3.3.90.00. Fonte de Recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 152.495,82	(371) 10.002.18.541.0004.2057. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	R\$ 227.749,95	(350) 09.001.20.606.0002.2056. 33.90.00.00



		Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 86.884,65	(378) 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 74.080,65	(391) 13.001.04.122.0014.2095. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
TOTAL		R\$ 18.841.206,30

14. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO: Valdenice Galeli, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

SUPLENTE DE CONTRATO: Claudinei Maba, Lotado na Secretaria de Educação.

Cláudia, 12 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Aparecida Bueno

Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração

Ciente:

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração